



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

LEI Nº 038/94

DE: 25 DE AGOSTO DE 1994.

"Concede aumento de Salário aos Servidores Públicos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Ivo Martins Santana, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, o aumento salarial abaixo discriminado:

a) Para os cargos: Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Assessor de Planejamento, Contador, Dentista, Enfermeiro, Médico, Operador de máquinas pesadas, Assessor Jurídico e Contador do Legislativo, aumento de 20% (vinte por cento) sob o salário pago em junho.

b) Para os cargos: Diretor de Divisão, Chefe de Sessão, Tesoureiro, Motorista II, Técnico em Contabilidade, aumento de 30% (trinta por cento) sob o salário pago em junho.

c) Para os cargos: Inspetor, Mecânico, Motorista I, aumento de 40% (quarenta por cento) sob o salário pago em junho.

d) Para os cargos: Almoixarifado, Agente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Conzinheira, Mensageiro, Monitor, Professor I, Professor II, Professor III, Recepcionista, Telefonista, inclusive demais servidores do Legislativo aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) sob o salário pago em junho.

Artigo 2º - O aumento do artigo anterior será efetuado para todos as referências dos cargos de provimento efetivo e para todos os símbolos do quadro de provimento em comissão,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

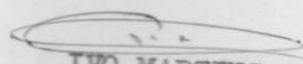
bem como para as funções gratificadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 25 DE AGOSTO DE 1994.

SANCIÃO

  
IVO MARTINS SANTANA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: